CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 81

Dispõe sobre a alteração no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O artigo 67 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 67 O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de vinte e um vereadores, representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto e secreto pelo sistema proporcional, para mandato de quatro anos".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir do processo eleitoral de 2012, para a legislatura a ser empossada em 2013.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Vereador **Eduardo Leite**
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Waldomiro Lima
1º Secretário

PUBLICADA EM 29.09.2011

D.M